



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Projeto de Lei Municipal nº 035/25, de 29 de abril de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EMPENHAR
E PAGAR DESPESAS REALIZADAS NO FINAL DO
EXERCÍCIO DE 2024, NÃO EMPENHADAS.**

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas com serviços de laudos técnicos de veículos e máquinas que foram realizadas em dezembro de 2024, com ausência de empenho e pagamento naquele exercício.

Art. 2º. Os serviços contemplaram a avaliação com elaboração de laudos dos veículos e máquinas da municipalidade nos termos do Pregão Presencial nº 069/2022.

Art. 3º. Em razão da inadimplência, fica autorizado o pagamento dos serviços constantes do artigo anterior ao fornecedor GLADEMIR KARPINSKI, CNPJ nº 92.510.288/0001-62, na importância de:

- a) R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais) referente à NF nº 202400000000487 emitida em 30/12/2024;
- b) R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), referente à NF nº 202400000000488 emitida em 30/12/2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias para seu cumprimento.

Parágrafo único. O custeio das despesas previstas nesta Lei observará as projeções dos anexos e metas constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, em conformidade com a previsão orçamentária da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 29 de abril de 2025.

**JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Submetemos à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa **autorizar o empenho e pagamento de despesas realizadas no final do exercício de 2024**, especificamente referentes à prestação de serviços de avaliação e elaboração de laudos técnicos de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, conforme previsto no Pregão Presencial nº 069/2022.

Tais serviços, devidamente executados e atestados, **não foram empenhados dentro do exercício financeiro correspondente**, impedindo o regular pagamento ao fornecedor responsável, Sr. GLADEMIR KARPINSKI, inscrito no CNPJ nº 92.510.288/0001-62. A omissão do empenho compromete a liquidação da obrigação e requer, agora, a autorização legislativa para regularização da despesa fora do exercício financeiro em que foi contraída.

Importa ressaltar que a quitação dessas despesas se impõe não apenas como reconhecimento de uma obrigação assumida de boa-fé pela Administração, mas também como medida de responsabilidade administrativa e legal, a fim de evitar a judicialização da cobrança, o pagamento de juros, correções e custas adicionais, que gerariam ainda mais impacto ao erário público.

O presente projeto está em conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes, observando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e seu custeio está amparado na previsão orçamentária constante do PPA, LDO e LOA em vigor, respeitando os limites e projeções estabelecidos para o exercício de 2025.

Nítido que as referidas despesas deixaram de seguir seu trâmite no momento em que não foram devidamente empenhadas e liquidadas, porém a atual gestão, ao se deparar com a situação, busca, através do presente Projeto de Lei, regularizar a questão, evitando assim transtornos e possíveis ações judiciais que onerarão ainda mais a questão, até porque, os serviços foram prestados.

Diante da relevância da presente matéria, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação, solicitando desde já o apoio dos nobres vereadores e vereadoras, a fim de viabilizar a regularização da pendência e assegurar a continuidade de uma gestão pública responsável e eficiente.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, em 29 de abril de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL